

LEI Nº 3.578/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
08				08			
Fundo Municipal de Segurança Pública				Fundo Municipal de segurança Pública			
08.001 -	06.122.0002.2.029	MANUTENÇÃO DO F.M.DE SEGURANÇA PÚBLICA		08.001 -	06.122.0002.2.029	MANUTENÇÃO DO F.M. SEGURANÇA PÚBLICA	
	01.94.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			01.94.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00	02	3.3.90.32.00	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	01.00.00	Recursos Ordinários			01.00.00	Recursos Ordinários	
01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	03	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
					08.001-06.126.0002.2.030	AÇÕES DE INFORMÁTICA- FMSP	
					01.00.00	Recursos Ordinários	
				07	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	08.001-06.122.0002.2.029	MANUTENÇÃO DO F.M SEGURANÇA PÚBLICA			08.001-06.126.0002.2.030	AÇÕES DE INFORMÁTICA - FMSP	
	01.00.00	Recurso Ordinários			01.00.00	Recurso Ordinários	
04	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	06	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1.000,00
					07	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ	
					07.001-04.123.0002.2.025	ATEND. SERV. ADM - SEMFAZ	
					01.00.00	Recursos Ordinários	
				78	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00
TOTAL							8.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais e totais das dotações especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616